



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu		CNPJ 06.272.726/0001-60
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Van Gogh, 140		
Bairro Barra do Jucu	Cidade Vila Velha	CEP 29.125.040
E-mail da Instituição contato@abecaes.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @abecaes
Local físico de divulgação da parceria Barra do Jucu		
Telefone 1 (27) 98833-8334	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Fernanda Ribeiro Gomes Rangel		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor DICRJ	Cargo na OSC Coordenadora Geral
Mandato vigente até 15/04/2024		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Karina Solar Bergmann		Nº do Registro no Conselho Profissional
Área de Formação Relações Internacionais		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A **ABECA** - Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu - CNPJ nº 06.272.726/0001-60, constituída em 10 de maio de 2003, pessoa jurídica de direito privado, para fins não econômicos, de prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Vila Velha/ES, situada à Rua Van Gogh, nº 140, Barra do Jucu, Vila Velha/ES, iniciou suas atividades no ano de 2003, na comunidade da Barra do Jucu - Vila Velha/ES, por iniciativa de alguns voluntários da pastoral da criança, objetivando prestar assistência às crianças, aos adolescentes e seus familiares, garantindo formas de proporcionar-lhes a cidadania. Temos por finalidade contribuir para o desenvolvimento social da criança e do adolescente, assegurando a fortalecimento vínculos, a efetivação de seus direitos e o exercício da cidadania.

Buscamos prevenir situações de risco social, assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, combater a segregação social, facilitar acessos a benefícios e serviços essenciais. As atividades estão pautadas em ações sociais, no qual os beneficiados participam de oficinas culturais, ações socioemocionais e instrutivas. Para conseguir alcançar os objetivos citados, nosso serviço de convivência e fortalecimento de vínculos executa ações e atividades que:

- viabilizem trocas culturais;
- trabalhem a questão da identidade;
- proporcionem uma troca de experiências e vivências entre as famílias a fim de fortalecer vínculos familiares e sociais;
- incentivem a participação social;
- estimulem o sentimento de pertencimento;
- entre outros.

Essa parcela mais vulnerável da população e que está apenas no início da vida sofre com a falta de acesso à cultura, lazer e educação de qualidade, pobreza, falta de vínculos afetivos na família, a não vivência da infância, alimentação inadequada, entre outros aspectos que formam um cenário de completa exclusão.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 45 crianças e adolescentes, por meio de fomento para manutenção da cozinha e custeio de equipamentos de cozinha.

6.2. Objetivo geral

Atender as famílias, crianças e adolescentes que fazem parte do programa e que encontram em situação de vulnerabilidade social, proporcionando a alimentação saudável por meio dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

6.3. Objetivos específicos

1. Contratar serviço de manutenção física da cozinha da instituição, a fim de melhorar a infraestrutura da cozinha da instituição;
2. Comprar 1 geladeira industrial 4 portas, pois os alimentos ficarão melhor armazenados;
3. Comprar 1 freezer vertical, visando aumentar o armazenamento dos alimentos;
4. Comprar 2 mesas dobráveis, se faz necessário em momentos de eventos para as crianças e adolescentes em que se utiliza a cozinha;
5. Comprar 2 jogos mesas, se faz necessário em momentos de eventos para as crianças e adolescentes em que se utiliza a cozinha;
6. Comprar 1 bebedouro, necessário a qualidade de atendimento ao público atendido;
7. Comprar 2 balcões de inox 1,6, a fim de melhorar a infraestrutura da cozinha da instituição;
8. Comprar 1 tanque industrial, a fim de melhorar a infraestrutura para limpeza dos alimentos;
9. Comprar 1 triturador, a fim de melhorar a infraestrutura da cozinha da instituição; e
10. Comprar 2 pias de inox, a fim de melhorar a infraestrutura da cozinha da instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

Público beneficiário direto da proposta compõem 45 crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos, onde de 6 a 10 são 36 e 11 a 14 são 9, num total de 22 meninas e 23 meninos. São pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional, de famílias de baixa renda, aposentados ou desempregados. A maioria são inscritos nos programas assistenciais do governo, moradores dos arredores do local de atendimento: Barra do Jucu, Riviera da Barra, Jabaeté, Barramares e São Conrado. Indiretamente se beneficiam do programa 120 familiares, egressos e adolescentes da comunidade por meios de palestras, oficinas e capacitações. O serviço prestado é todo gratuito.

6.5. Justificativa

Ao longo dos últimos anos, a população da região V- local onde a sede da instituição se localiza, tem sofrido o impacto das vulnerabilidades sociais e violações, fruto principalmente do crescimento populacional desordenado, o desemprego estrutural e precarização das condições de trabalho, a incidência e prevalência das situações de violência urbana e doméstica e o crescente aumento do abuso de drogas lícitas e ilícitas. Face a isso, a necessidade da oferta, qualificação e acesso às políticas públicas faz-se urgente, de forma planejada e articulada, sendo que o caráter preventivo, protetivo e proativo aliado ao acesso à renda e a convivência familiar e comunitária, de forma segura, constituem-se anos principais pilares da política de assistência social.

Historicamente, os principais sujeitos vitimizados pelas vulnerabilidades e com seus direitos violados são as crianças e adolescentes, principalmente as pertencentes as famílias mais empobrecidas e com pouco ou nenhum acesso ao sistema de garantia de direitos, tendo seus direitos à educação, saúde, trabalho, habitação, dentre outros, dificultados ou negados. Esse cenário de vulnerabilidades e riscos impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gerando consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência, violência física, psíquica, sexual, abandono, situação de rua, exploração do trabalho infantil, entre outras violações de direitos.

Cabe à família, à comunidade e ao Estado protegerem essas crianças e adolescentes, fortalecendo suas famílias de origem em suas funções protetivas, visando a prevenção e/ou a superação das vulnerabilidades e violações de direitos. Mediante a necessidade de atendimentos e ações direcionadas as crianças e adolescentes da Barra do Jucu e adjacências, a ABECA se empenha em construir entre crianças, adolescentes e jovens dessa região, uma concepção diferenciada de qualidade de vida, construindo e/ou resgatando a cidadania, promovendo entre eles a cultura do bem-estar e proporcionando oportunidades de vivências e conhecimento que não teriam acesso sem nosso apoio.

A manutenção e reforma da área da cozinha se faz necessário para melhor assistir aos usuários da instituição, visto que as crianças e adolescentes recebem alimentação no local. Os equipamentos de cozinha a serem adquiridos serão utilizados para melhorar a manutenção, disposição e eficiência no preparo dos alimentos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Karina Solar Bergmann	Relações Internacionais	Gerencia de Projetos	30h
DC Construtora	Serviços de reforma e manutenção	Construtora	40h
Felipe Couto	Arquitetura	Arquiteto	5h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O foco de nosso processo metodológico avaliativo será a situação problema que motiva a elaboração de nossos planos, programas e projetos. O objetivo é indagar sobre as mudanças que efetivamente será produzida na realidade de nossos beneficiados. Usaremos os seguintes métodos:

- resultado primário: indicadores que possibilitam avaliar o objetivo central do projeto;
- resultados de processo: indicadores que revelam a eficiência dos instrumentos de execução do projeto, com impacto direto no resultado primário; e
- resultados sociais indiretos: indicadores que reflitam possíveis ganhos sociais indiretos, com potencial transformador, mas não necessariamente vinculado ao resultado primário.

O meio de avaliação será por:

- entrevistas e questionários direcionados;
- análise de documentos, anotações, diários, entre outros;
- observação participante, não-participante e etnografia; e
- dados audiovisuais.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Até que melhore a condição social da região em que atuamos – a mais carente de Vila Velha, as atividades são todas contínuas. Aproximando do término da atual parceria, buscaremos a renovação e/ou novas parcerias a fim de garantir a ininterruptão do projeto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/22	Término: DEZEMBRO/23
----------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Assistência social a 45 crianças em risco de vulnerabilidade social		Valor (R\$):	
Indicador(es): participação dos usuários			
Metodologia de execução: as ações da instituição têm como meta o proporcionar melhor qualidade de vida para aqueles que fazem parte do projeto, protegendo e fortalecendo suas famílias visando a prevenção e/ou a superação das vulnerabilidades e violações de direitos. Por meio de atividades sociais e o incentivo e promoção de participação comunitária buscamos complementar o serviço social com famílias prevenindo a ocorrência de situações de risco social.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Usuários		12/22	12/23



1.2 Atividades comunitárias		12/22	12/23
-----------------------------	--	-------	-------

Meta 2: Manutenção e reforma se fazem necessário para melhor assistir aos usuários da instituição, visto que as crianças e adolescentes recebem alimentação no local.		Valor (R\$): 10.000,00	
Indicador(es): Contrato			
Metodologia de execução: obra			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 Serviço de manutenção da cozinha	10.000,00	12/22	12/23

Meta 3: Equipamentos de cozinha a serem adquiridos serão utilizados para manutenção, disposição e eficiência no preparo dos alimentos.		Valor (R\$): 30.347,00	
Indicador(es): Nota Fiscal			
Metodologia de execução: Compra			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Compra de uma geladeira	9.472,18	12/22	12/23
3.2 Compra de um freezer	3.021,35	12/22	12/23
3.3 Compra de dois balcões inox	3.027,00	12/22	12/23
3.4 Compra de um bebedouro	1.902,77	12/22	12/23
3.5 Compra de duas mesas dobráveis	1.114,74	12/22	12/23
3.6 Compra de dois jogos de mesas	1.189,32	12/22	12/23
3.7 Compra de duas pias de inox	4.124,90	12/22	12/23
3.8 Compra de um triturador	3.926,26	12/22	12/23
3.9 Compra de um tanque de inox	2.568,48	12/22	12/23

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	40.000,00	347,00	40.347,00
TOTAL		40.000,00	347,00	40.347,00



8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Geladeira	un	1	9.470,18	9.472,18
Freezer	un	1	3.021,35	3.021,35
Bebedouro	un	1	1.902,77	1.902,77
Mesa dobrável	un	2	557,37	1.114,74
Jogo de mesa	jg	2	594,66	1.189,32
Pia de inox	un	2	2.062,45	4.124,90
Triturador	un	1	3.926,26	3.926,26
Tanque de inox	un	1	2.568,48	2.568,48
Balcão de inox	un	2	1.513,50	3.027,00
Serviço de manutenção	mês	01	10.000,00	10.000,00
Subtotal				40.347,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 40.347,00
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
12/2022	01/2023	02/2022	03/2023	04/2023	05/2023
R\$ 40.000,00					
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
12/2022	01/2023	02/2022	03/2023	04/2023	05/2023
R\$ 347,00					
06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023

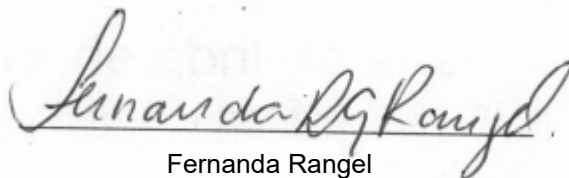
11. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 08 de novembro de 2022.



Fernanda Rangel
Coordenadora Geral



Associação Beneficente da Criança e do Adolescente da Barra do Jucu

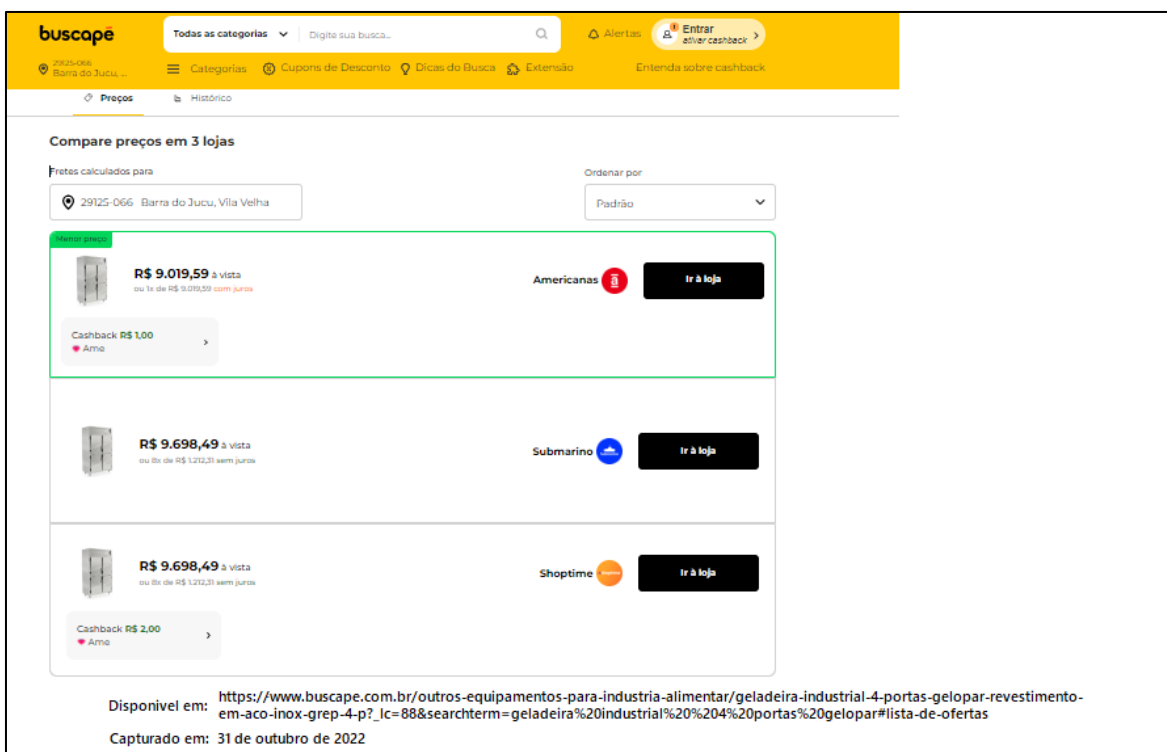
11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ANEXO I – ORÇAMENTOS



Compare preços em 3 lojas

Fretes calculados para: 29125-066 Barra do Jucu, Vila Velha

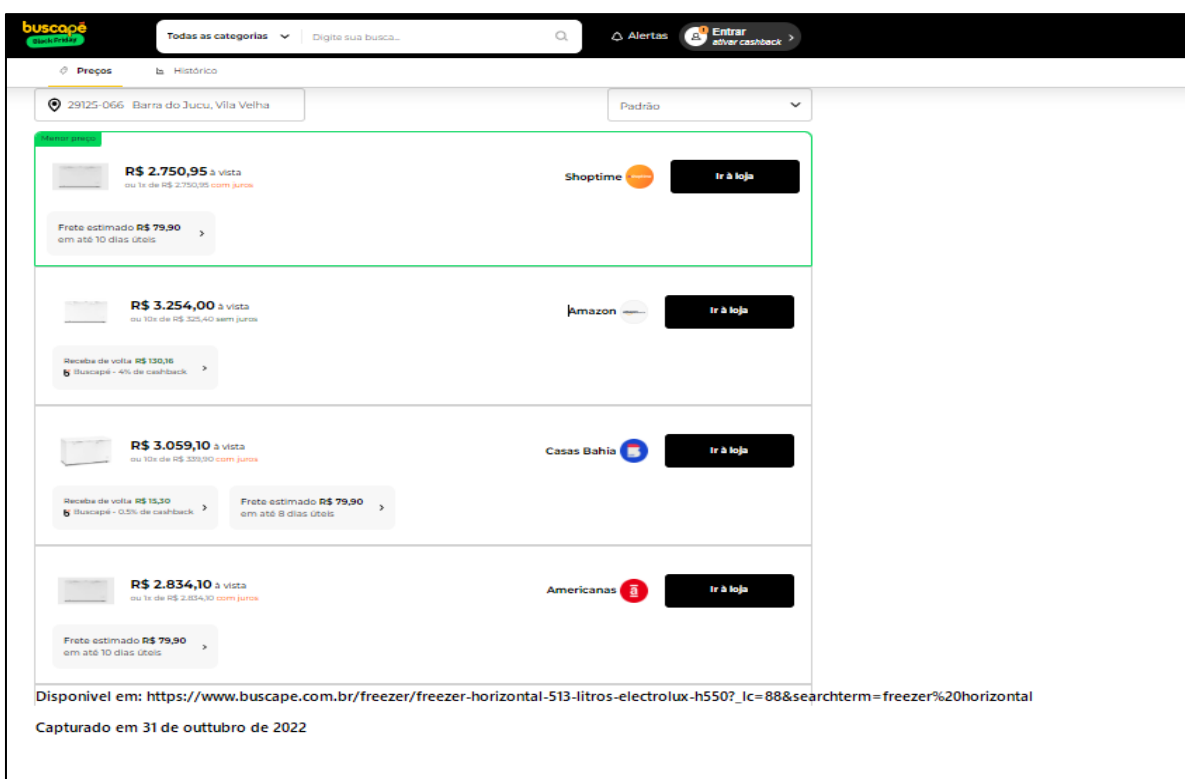
Ordenar por: Padrão

Loja	Preço	Cashback	Ir à loja
Americanas	R\$ 9.019,59 à vista ou 1x de R\$ 9.019,59 com juros	Cashback R\$ 1,00 Amie	Ir à loja
Submarino	R\$ 9.698,49 à vista ou 1x de R\$ 1.212,31 sem juros		Ir à loja
Shoptime	R\$ 9.698,49 à vista ou 1x de R\$ 1.212,31 sem juros	Cashback R\$ 2,00 Amie	Ir à loja

Disponível em: https://www.buscaped.com.br/outros-equipamentos-para-industria-alimentar/geladeira-industrial-4-portas-gelopar-revestimento-em-aco-inox-grep-4-p?_lc=88&searchterm=geladeira%20industrial%20%204%20portas%20gelopar#lista-de-ofertas

Capturado em: 31 de outubro de 2022

Figura 1- Orçamento geladeira



Compare preços

Fretes calculados para: 29125-066 Barra do Jucu, Vila Velha

Ordenar por: Padrão

Loja	Preço	Cashback	Ir à loja
Shoptime	R\$ 2.750,95 à vista ou 1x de R\$ 2.750,95 com juros		Ir à loja
Amazon	R\$ 3.254,00 à vista ou 10x de R\$ 325,40 sem juros	Receba de volta R\$ 130,16 Buscape - 4% de cashback	Ir à loja
Casas Bahia	R\$ 3.059,10 à vista ou 10x de R\$ 305,91 com juros	Receba de volta R\$ 15,30 Buscape - 0,5% de cashback	Ir à loja
Americanas	R\$ 2.834,10 à vista ou 1x de R\$ 2.834,10 com juros	Frete estimado R\$ 79,90 em até 10 dias úteis	Ir à loja

Disponível em: https://www.buscaped.com.br/freezer/freezer-horizontal-513-litros-electrolux-h550?_lc=88&searchterm=freezer%20horizontal

Capturado em 31 de outubro de 2022

Figura 2- orçamento freezer

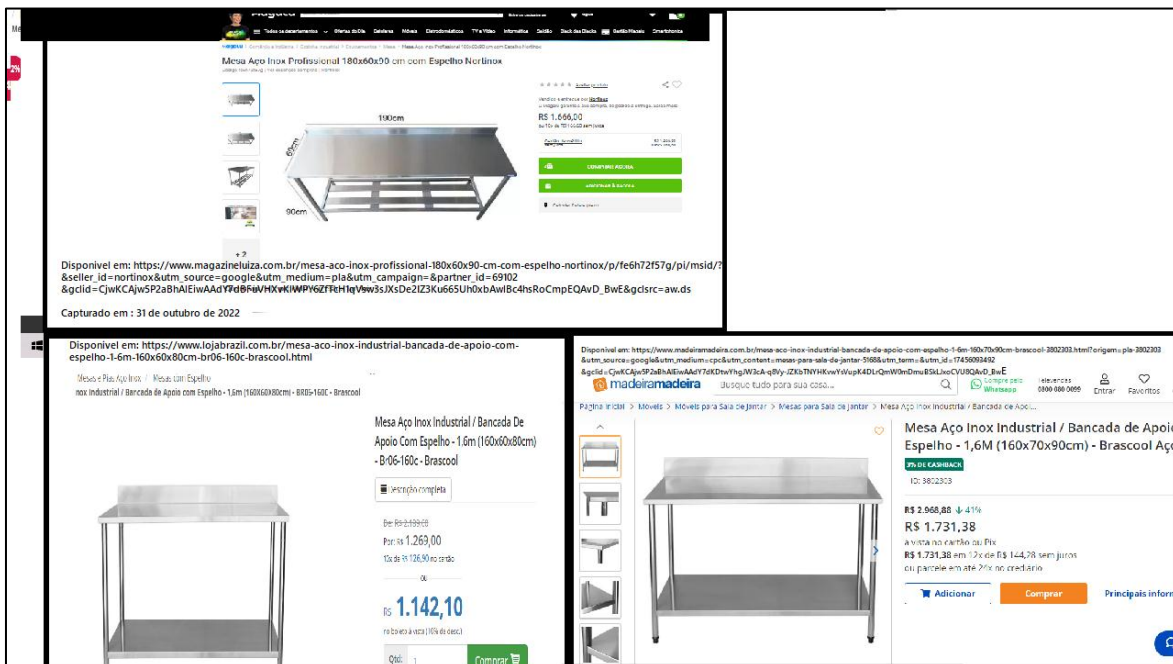


Figura 3- orçamento balcão inox

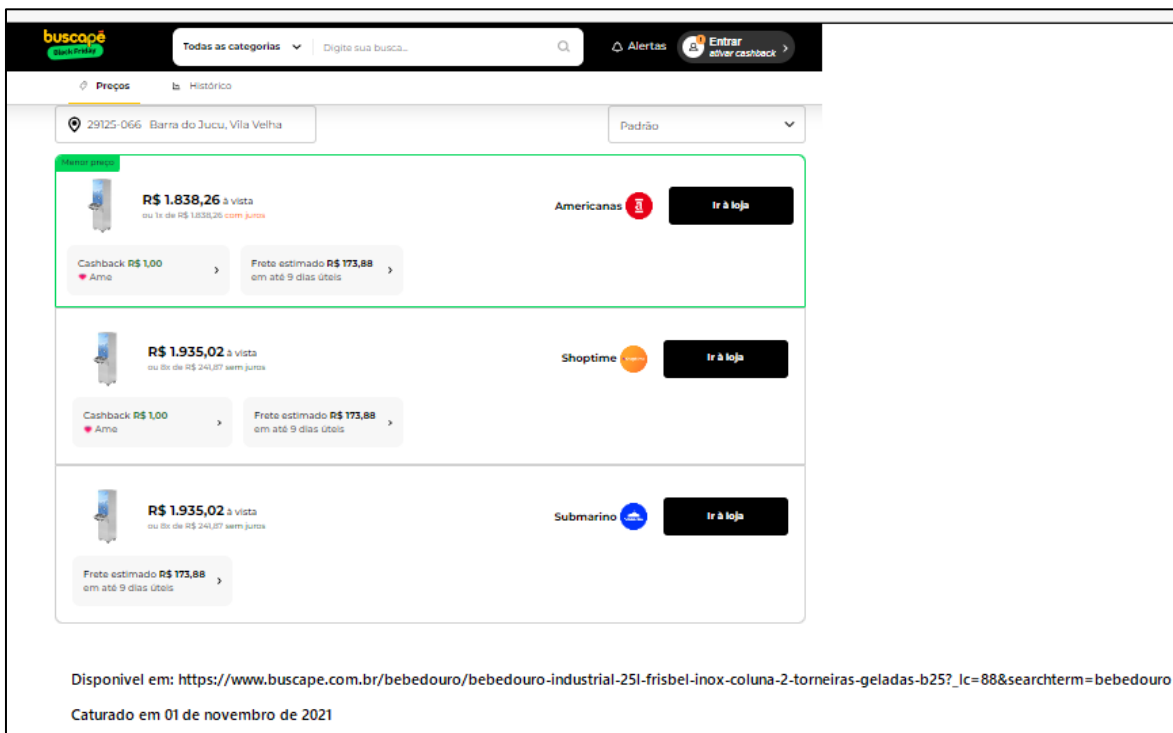


Figura 4- orçamento bebedouro

Mesa Dobrável portatil 1,8x74

547 resultados

Produtos por página: 24 Mais relevante



Mesa Dobrável 1,82 metros 1,83 metros com alça portátil vira...

Menor preço via Shoptime

R\$ 562,50

até 8x de R\$ 70,31 sem juros

[Shoptime](#)



Mesa Dobrável Portátil Maleta Com Alça 1,80M - Boden

Menor preço via Magazine Luiza

R\$ 549,00

até 10x de R\$ 54,90 sem juros

1% de volta

[Magazine Luiza](#)



Mesa Dobrável Portátil 1,80 M X 74 Cm Com Alça Vira Maleta

Menor preço via Americanas

R\$ 560,61

até 1x de R\$ 560,61

[Americanas](#)

Disponível em: <https://www.buscape.com.br/search?q=Mesa%20Dobr%C3%A1vel%20portatil%20%201%2C8x74>

Capyurado em 31 de outubro de 2022

Figura 5- orçamento mesas dobráveis

Mesa 4 cadeiras Dobrável plástico

11 resultados

Produtos por página: 24 Mais relevante



Kit Mesa Plastica Quadrada Dobravel + 4 Cadeiras de...

Menor preço via Shoptime

R\$ 602,15

até 8x de R\$ 75,26 sem juros

[Shoptime](#)



Conjunto Mesa e 4 Cadeiras Dobrável Ripada Plástico...

Menor preço via Casa & Video

R\$ 643,77

até 10x de R\$ 64,37 sem juros

0,5% de volta

[Casa & Video](#)



Kit Mesa Plastica Quadrada Dobravel + 4 Cadeiras de...

Menor preço via Americanas

R\$ 538,06

até 1x de R\$ 538,06

[Americanas](#)

Disponível em: <https://www.buscape.com.br/search?q=Mesa%204%20cadeiras%20%20Dobr%C3%A1vel%20plastico>

apturado em 31 de outubro de 2022

Figura 6- orçamento jogos de mesa

Pia De Aço Inox Industrial 180x60x90 Cm Cuba Dupla Nortinox

Categoria : Louças, Plats e Cubas ✕ Limpar filtros

5 resultados Produtos por página: 24 ▼ Mais relevante ▼

 Pia Aço Inox Industrial 180x60x90 cm Cuba Dupla... Menor preço via Extra R\$ 1.972,42 até 10x de R\$ 232,05 com juros 0,5% de volta Extra	 Pia Aço Inox Industrial 180x60x90 cm Cuba Dupla... Menor preço via Casas Bahia R\$ 1.972,42 até 10x de R\$ 232,05 com juros 0,5% de volta Casas Bahia	 Pia Aço Inox Industrial 180x60x90 cm Cuba Dupla... Menor preço via Submarino R\$ 2.242,50 até 8x de R\$ 280,31 sem juros Submarino
--	--	--

Disponível em: <https://www.buscape.com.br/search?q=Pia%20De%20A%C3%A7o%20Inox%20Industrial%20180x60x90%20Cm%20Cuba%20Dupla%20Nortinox>

Capturado em 03 de novembro de 2022

Figura 7- orçamento pia inox

Triturador evolution

Lojas : Americanas ✕ Lojas : Casas Bahia ✕ Lojas : Extra ✕ Limpar filtros

30 resultados Produtos por página: 24 ▼ Mais relevante ▼

Black Friday  Triturador de Resíduos Alimentares para Cozinha... Menor preço via Extra R\$ 4.112,22 até 10x de R\$ 483,79 com juros 0,5% de volta Extra	 Triturador de Alimentos 0,75hp Evolution 100 InSinkErator 127V Menor preço via Casas Bahia R\$ 3.490,86 até 10x de R\$ 410,69 com juros 0,5% de volta Casas Bahia	 Triturador de Alimentos InSinkErator Evolution 100 2.0 ... Menor preço via Americanas R\$ 4.175,70 até 1x de R\$ 4.175,70 Americanas
---	--	--

Disponível em: <https://www.buscape.com.br/search?q=triturador%20evolution%2066&hitsPerPage=24&refinements%5B0%5D%5Bid%5D=merchants.name&refinements%5B0%5D%5Bvalues%5D%5B0%5D=Americanas&refinements%5B0%5D%5Bvalues%5D%5B1%5D=Casas%20Bahia&refinements%5B0%5D%5Bvalues%5D%5B2%5D=Extra&sortBy=default&enableRefinementsSuggestions=true&isDealsPage=false>

Capturado em: 03 de novembro de 2022

Figura 8- orçamento triturador

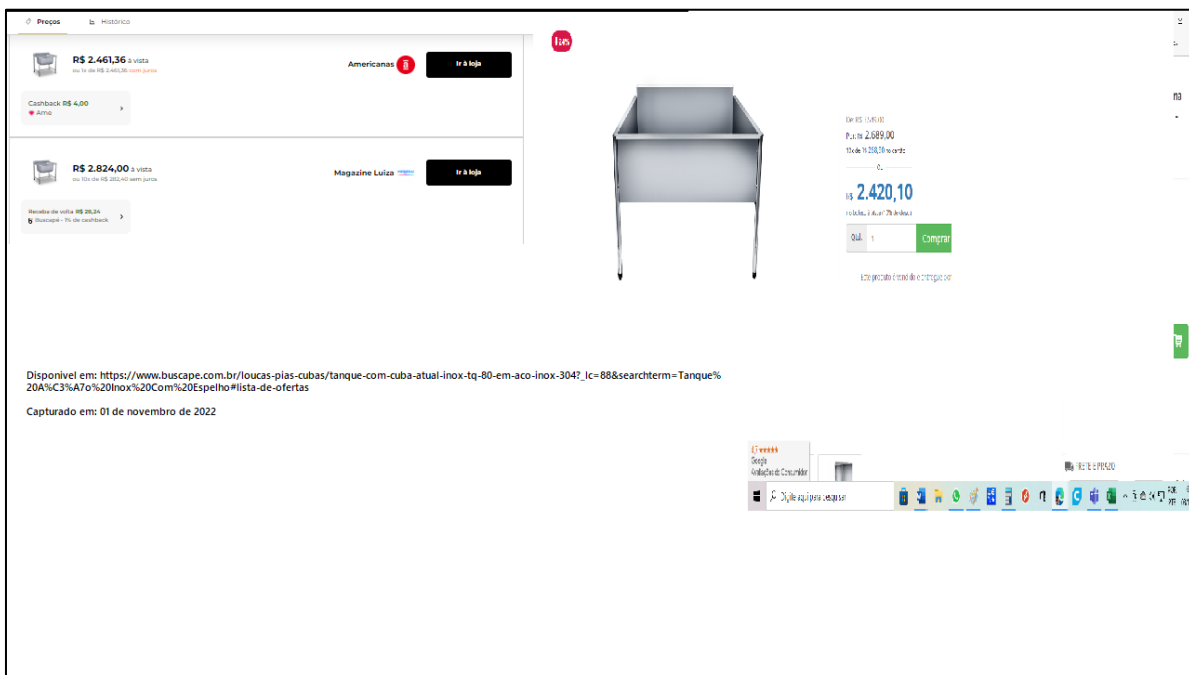


Figura 9 - orçamento tanque para limpeza dos alimentos

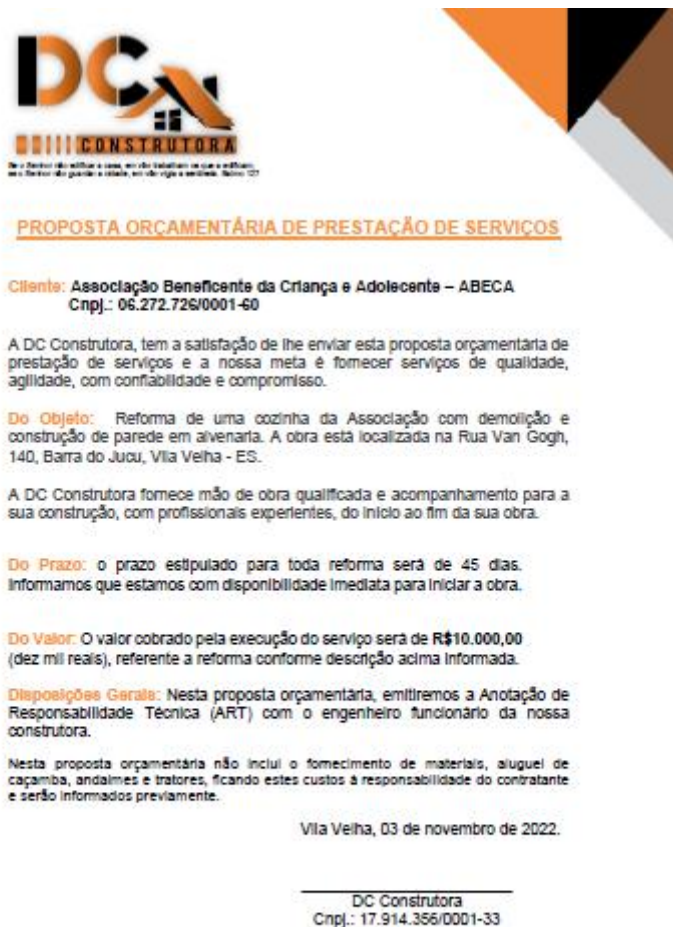


Figura 10- orçamento de serviço de manutenção

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2022 16:56:51 -03:00

FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL
CIDADÃO
assinado em 29/12/2022 16:55:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2022 16:56:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BP8DQM>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/132/2022

Processo Administrativo n.º 2022-JPFSZ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – BARRA DO JUCU – ABECA – BARRA DO JUCU, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA 45 CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DE FOMENTO PARA MANUTENÇÃO DA COZINHA E CUSTEIO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA. TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – BARRA DO JUCU – ABECA – BARRA DO JUCU**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 06.272.726/0001-60, com sede à Rua Van Gogh, nº 140, CEP: 29.125-066, Bairro Barra do Jucu – Vila Velha/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor DICRJ e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-JPFSZ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 45 crianças e adolescentes, por meio de fomento para manutenção da cozinha e custeio de equipamentos de cozinha, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.347,00 (quarenta mil trezentos e quarenta e sete reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 40.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL

Presidente do (a) **A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –
BARRA DO JUCU – ABECA – BARRA DO JUCU**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 29/12/2022 17:32:11 -03:00

FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL
CIDADÃO
assinado em 29/12/2022 17:31:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2022 17:32:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4JCJ50>

Nome	Nº. Funcional	P e r í o d o aquisitivo	Excluir	Incluir 1º Período Fracionado	Incluir 2º Período Fracionado
Luana de Souza Coitinho Telles	2621061	2022/2023	janeiro/2023	janeiro/2023	julho/2023

Art. 3º CONCEDER, dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Eliete Rodrigues de Souza	50109	2022/2023	17 a 31/01/2023	15 dias - 1º fracionamento
Paula Borgo de Castro	4383117	2021/2022	23/01 a 06/02/2023	15 dias - 1º fracionamento
Priscila Cruz dos Santos	3911764	2020/2021	17 a 31/01/2023	15 dias - 2º fracionamento
Luana de Souza Coitinho Telles	2621061	2022/2023	25/01 a 08/02/2023	15 dias - 1º fracionamento
Victor Nunes Toscano	2970805	2022/2023	16 a 30/01/2023	15 dias - 1º fracionamento

Vitória, 29 de dezembro de 2022.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 996449

Resumo do Termo de Fomento SETADES/133/2022

Processo nº.: 2022-S9ZRK

Registro SIGEFES: 220716

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Centro de Acolhida Maria Imaculada.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 120 crianças e adolescentes por meio da realização de despesas de custeio, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 14.990,54 (quatorze mil novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 1219, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Vitória, 29 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 996228

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/133/2022

Processo nº.: 2022- S9ZRK

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de

Colatina - Centro de Acolhida Maria Imaculada.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do atendimento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 120 crianças e adolescentes por meio da realização de despesas de custeio, visando à melhoria da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 14.990,54 (quatorze mil novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 1219, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 29 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 996231

Resumo do Termo de Fomento SETADES/132/2022

Processo nº.: 2022-JPFSZ

Registro SIGEFES: 220714

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente da Criança e Adolescente - Barra do Jucu - ABECA - BARRA DO JUCU.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 45 crianças e adolescentes, por meio de fomento para manutenção da cozinha e custeio de equipamentos de cozinha.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0534 LOA 2022 e R\$347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) de recursos

Vitória (ES), sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022.

próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 29 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 996490**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/132/2022****Processo nº.:** 2022-JPFSZ**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente da Criança e Adolescente - Barra do Jucu - ABECA - BARRA DO JUCU, **Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 45 crianças e adolescentes, por meio de fomento para manutenção da cozinha e custeio de equipamentos de cozinha.**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0534 LOA 2022 e R\$347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 29 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 996494**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****PORTARIA Nº 118, de 29 de dezembro de 2022**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANNA LUZIA LEMOS SAITER** como responsável pela conferência dos requisitos de qualificação da entidade como organização social, conforme previsto no item 4, anexo XII do Edital que trata do gerenciamento da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de dezembro de 2022

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 995643**Resumo do Termo de Fomento nº 015/2022****Processo nº 2022-QGR4Q****Registro Sigefes: 220712****Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo 29 da Lei 13.019/2014.**

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Sete Montes.

Objeto: realização do projeto "Afro Lion".

Valor Total: R\$ 19.999,76 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural - Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 0101

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestor/Fiscal da Parceria:

Titular: Cledison de Lima - Matrícula: 364712-1

Vitória, 29 de dezembro de 2022.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 995981**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 118/2022****Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**Processo SECULT 2021-S5CT9****Forma de Contratação:** Pregão nº 012/2022

Contratado: GRAFICA AQUARIUS LTDA

CNPJ: 27.065.614/0001-08**Objeto:** prestação de serviços de impressão de livro/ catálogo**Valor Total:** R\$ 33.516,00**Vigência:** 29/12/2022 a 28/02/2023**Fonte:** 0101

29 de dezembro de 2022

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 996044**Resumo do 1º Termo Aditivo****Contrato nº 104/2021****Processo nº 2021-MHG2Q****Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura**Contratada:** OFICINA SOS LTDA ME**Objeto:** Locação de bomba sapo com mangueira incluso a instalação e desinstalação.**Valor Global:** R\$ 17.250,00

Dotação Orçamentária: 10.40.101.13.122.0043.2070; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12; Fonte: 1500.000000

Vigência: 30/12/2022 a 29/12/2023

Vitória, 29 de dezembro de 2022

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 996497**ERRATA**

No Resumo do Termo de Convênio nº 006/2022, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - DIO/ES, na data de 23/12/2022 de fls. 61.

Onde se lê: Gestores do Convênio: Titular: Renato Luiz Duarte de Moraes - Matrícula: 3314812-1

Suplente: Vanessa Pereira Brandão, Matrícula: 3422992-3

Leia-se: Gestores do Convênio: Titular: Luiz Henrique Rodrigues, Matrícula nº 3621880-2

Suplente: Veronica Aparecida Ribeiro Haacke, Matrícula nº 4294734-1

Vitória, 29 de dezembro de 2022.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 996156



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2022 09:26:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MFNGV9>